

INFRAÇÃO). Recorrente: ADELSON SOARES DE OLIVEIRA. Processo: nº: 04017-00019037/2023-60. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: MÁRCIO DE PAULO ALVES. Processo: nº: 04017-00001460/2024-94. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: NAYANA MARIA E MAGALHAES VAREJAO DE BEBIDAS LTDA ME. Processo: nº: 04017-00012481/2024-35. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: HILTON SOARES PORTELA. Processo: nº: 04017-00017181/2023-61. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: HILTON SOARES PORTELA. Processo: nº: 04017-00032012/2023-51. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: CONSTRUTORA BRITO REFORMAS PREDIAIS. Processo: nº: 04017-00010116/2024-96. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: FRANCISCA DAS CHAGAS GOMES MENDES. Processo: nº: 04017-00005889/2022-99. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: SÉRGIO LUIZ DE MEDEIROS. Processo: nº: 04017-00014498/2024-27. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: SOLAR CONSTRUTORA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA E OUTROS. Processo: nº: 04017-00020548/2023-24. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: LUDMILLA COSTA BASTOS BERNARDES. Processo: nº: 04017-00016973/2024-08. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: RICARDO ALVES MORAES. Processo: nº: 04017-00033417/2023-15. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: LAIS MOURA COELHO SERRA. Processo: nº: 04017-00011389/2024-58. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: INSTITUTO TOCAR. Processo: nº: 04017-00012107/2024-30. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: HAMBURGUER REI LTDA. Processo: nº: 04017-00006997/2024-41. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: COKI COLABORATIVE KITCHENS. Processo: nº: 04017-00015667/2023-65. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: PH - COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI - ME. Processo: nº: 04017-00017922/2023-12. (AUTO DE INTERDIÇÃO). Recorrente: EVANDRO JOSÉ MORELLO. Processo: nº: 04017-00007958/2024-61. (AUTO DE INTERDIÇÃO). Recorrente: ITAPOÃ CARNE DE SOL LTDA. Processo: nº: 04017-00005255/2020-74. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: SANTANA INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR - EIRELI. Processo: nº: 04017-00011884/2022-03. (AUTO DE INFRAÇÃO).

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 231, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Institui o Comitê Interno de Governança Pública no âmbito da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI/DF. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art.105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 39.736, de 28 de março de 2019 e na Resolução nº 03, de 06 de outubro de 2021, resolve:

Art. 1º Instituir o Comitê Interno de Governança Pública – CIGP, que tem por finalidade formular, executar e monitorar estratégias institucionais de governança pública, a fim de garantir a contribuição Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – SEAGRI/DF para a estratégia do Governo de Brasília e para a promoção da melhoria do desempenho institucional, conforme instrução inserta no processo nº 00070-00000612/2024-27.

Art. 2º O Comitê Interno de Governança Pública será composto pelos seguintes membros titulares:

I - Secretário de Estado;
II - Secretário Executivo;
III - Chefe de Gabinete;
IV - Subsecretário de Administração Geral;
V - Subsecretário de Gestão Estratégica e Relações Institucionais;
VI - Subsecretário de Defesa Agropecuária;
VII - Subsecretário de Desenvolvimento Rural;
VIII - Subsecretário de Políticas Sociais Rurais, Abastecimento e Comercialização;
IX - Subsecretário de Políticas Econômicas Agropecuárias;
X - Ouvidor; e
XI - Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa.

§ 1º O Comitê será presidido pelo Secretário de Estado e, em suas ausências e impedimentos legais, pelo Secretário Executivo.

§ 2º Os trabalhos do Comitê serão consolidados pela Subsecretaria de Gestão Estratégica e Relações Institucionais.

§ 3º As decisões do Comitê serão por maioria simples, presente a maioria dos membros.

Art. 2º O objetivo do Comitê Interno de Governança Pública é garantir o desenvolvimento e a apropriação das melhores práticas de governança de forma contínua e progressiva, nos termos estabelecidos pelo Conselho de Governança Pública e na forma do Decreto nº 39.736, de 28 de março de 2019.

Art. 3º Cabe ao Comitê Interno de Governança Pública desenvolver as competências previstas no Decreto nº 39.736, de 28 de março de 2019.

Art. 4º O Comitê Interno de Governança Pública poderá instituir e extinguir Comitês Executivos, Subcomitês ou Grupos de Trabalhos, permanentes ou temporários, para desenvolvimento de ações executivas relacionadas às atividades estruturantes de governança previstas no Decreto nº 39.736/2019, cujos resultados deverão ser-lhes submetidos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 48, de 20 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024.

RAFAEL BORGES BUENO

SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESPACHO DA PRESIDENTE

Em 23 de agosto de 2024

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL – CAS/DF, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 79 da Resolução CAS/DF nº 79/2010, TORNA SEM EFEITO a Resolução nº 69, de 11 de julho de 2024, que dispõe sobre o indeferimento de inscrição da CASA TRANSITÓRIA DE BRASÍLIA, CNPJ nº 02.561.587/0001-33, publicada no DODF Nº 133, de 15 de julho de 2024, página 27, em razão de erro material na elaboração da publicação.

NEIDIANA ADRIANA JERÔNIMO DA CUNHA

RESOLUÇÃO Nº 79, DE 11 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre inscrição junto ao Conselho de Assistência Social do Distrito Federal. O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CAS/DF, com fundamento na Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, na Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e ainda conforme disposto na Resolução CAS/DF nº 71/2023 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Cancelar a inscrição da instituição CASA TRANSITÓRIA DE BRASÍLIA, CNPJ nº 02.561.587/0001-33, de Entidade de Assistência Social - Serviço de Acolhimento para crianças e adolescentes, sob nº 075/2013, conforme deliberado na 67ª Reunião Extraordinária do CAS/DF, realizada no dia 11 de julho de 2024, com fundamento no Parecer Técnico n.º 359/2024 - SEDES/GAB/CAS, processo SEI 0380-001087/2012.

Art. 2º Da decisão seguirá notificação da instituição e abertura de prazo para apresentação de pedido de reconsideração, na forma estabelecida pela Resolução CAS/DF nº 71/2023.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NEIDIANA ADRIANA JERÔNIMO DA CUNHA
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITAÇÃO
CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 72, DE 23 DE AGOSTO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49, III, da Portaria nº 227, de 11 de julho de 2022, bem como com base no Princípio da Publicidade disposto no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

REVOGAR A PEDIDO o ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO nº 852/2024, emitido em 24 de maio de 2024, para o endereço: LOTE Nº 03, DA ALAMEDA PAINEIRAS - PARQUE DAS ÁRVORES - DO LOTEAMENTO DENOMINADO "RESIDENCIAL SANTA MÔNICA" - DF, tendo como proprietário MARCIO RIBEIRO DE ARAUJO MACIEL, autor do projeto de arquitetura MARCIO RIBEIRO DE ARAUJO MACIEL, processo n.º 00390-00002102/2024-81, expedido por esta Central de Aprovação de Projetos, em atendimento à solicitação do autor do projeto de arquitetura, em conformidade com o disposto no artigo 53 da Lei nº 6.138/2018.

MARIANA ALVES DE PAULA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO
AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

CONSELHO DO MEIO AMBIENTE
DO DISTRITO FEDERAL
CÂMARA JULGADORA DE AUTOS DE INFRAÇÃO

ATA DE JULGAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS
69ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CJA/CONAM

Data: 1º de agosto de 2024 (quinta-feira).
Horário: a partir das 14h.
Local: A reunião foi realizada por videoconferência, por meio do link:
<https://meet.jit.si/LongingCheetahsSpellRecklessly>.